



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **ATO Nº 1324/15**

*Instítui regra temporal para fins de pagamento do abono de que trata o Ato nº 1322/15.*

Considerando a necessidade de tornar clara regra temporal tendente ao pagamento do abono previsto no Ato nº 1322/15.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º O abono previsto no Ato nº 1322/15 deve ser pago aos servidores ativos indicados em seu art. 1º, "caput", desde que em exercício na data da publicação de referido Ato.

Art. 2º Servidores ativos nomeados após a data da publicação do Ato nº 1322/15, não serão beneficiados pelo abono previsto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2015, p. 142 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).